



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO

P/O Frederico Almeida Barbosa
Ten. COA ECO
Agente de Controle Interno

Dados Básicos

Tombo		R.I.P	
BA.001-013		3849.00065.500-7	
Aplicação Principal		Proveniência	
BASE/AEROPORTO		LEI 5972/73	
COMAR	Responsável Patrimonial		Responsável Administrativo
II COMAR	BASV		BASV
Dados da Proveniência do domínio			
Localização			

Localização

Denominação Principal		
BASE/AEROPORTO		
Endereço		
AV TEN FREDERICO GUSTAVO DOS SANTOS, S/N		
Bairro	Município	C.E.P
SÃO CRISTÓVÃO	SALVADOR	41.500-035
Estado	Região	País
BAHIA	NORDESTE	BRASIL

Dados de Cancelamento

Data	Motivo
-	-

Dados Físicos

Área	Dados da Planta	
	Número	Escala
	BA.001/004/2012/67220	1/10.000
	Órgão Executor	Data
2.466,36m²	SERPAT-2	01/04/2012

Diversos

Auto imissão provisória de posse	Nome do ex-proprietário	Processo de referência
-	-	-
Servidões		Cercamentos
-		-
Termo de Responsabilidade Patrimonial		
Número	Boletim da DIRENG	Data
-	-	-

Dados de Aquisição

Valor	Data
-	-

Dados da Última Avaliação

Valor	Data
R\$ 4.094.626,21	09/04/2013

30 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1.980

Oficial Titular

15.397 DATA 03/03/80 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL- ÁREA de terreno denominada BASE AÉREA DO SALVADOR, sob a Jurisdição do Ministério Aeronáutica, situada no Bairro de São Cristóvão, Município de Salvador, no Estado da Bahia, na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio ou posse, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:- O ponto de partida do marco nº. 94, com o rumo de 23º57'34"NW, e a distância de 36,00 metros, limitando-se com terrenos da União Federal, até encontrar marco nº. 95; partindo-se deste com o rumo de 11º41'42"NW, e a distância de 47,07 metros, limitando-se com terrenos da União Federal, até encontrar o marco nº. 96; partindo-se deste com o rumo de 41º40'49"SW, e a distância de 75,00 metros, limitando-se com a Rodovia CIA/AREMBEPE/ITAPUÃ, até encontrar o marco nº. 96-A; partindo-se deste com o rumo de 72º42'41"SE, e a distância de 77,50 metros, limitando-se com terreno da União Federal, até encontrar o marco nº. 94, inicial do levantamento, fechando-se assim um polígono irregular de 5 lados, com o perímetro de 235,57 metros e área total de 2.466,3652 metros quadrados. A área acima descrita está circunscrita à jurisdição deste 3º Ofício, por se achar situada no sub-distrito de Itapuã, conforme consta do MAPA da Cidade do Salvador, do qual uma cópia neste Ofício. Salvador, 03 de março de 1980. O Oficial-titular

R-1 - A área de terreno objeto desta Matrícula, com suas benfeitorias, na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos 20 anos por ocupação pelo Ministério da Aeronáutica sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiro quanto à sua posse e domínio, que compõe a área da Base Aérea de Salvador, passou a integrar o patrimônio da UNIÃO FEDERAL, de acordo com o processo administrativo nº. 0768-43.962/78, do Ministério da Fazenda. O presente registro tem lugar, em virtude do que me foi requerido pelo Dr. Benedito Britto, Procurador da Fazenda Nacional, neste Estado, em petição de 11 de janeiro de 1980; pelo Dr. Arnaldo Pinto de Carvalho, Procurador-Chefe, por Ofício de nº. 28/80, datado de 14 de janeiro de 1980 e, por força do Decreto-Presidential nº. 83.579 de 18 de junho de 1979, adiante transcrito na íntegra, do qual arquivar cópia-xerografada:- DECRETO nº. 83.579 de 18 de junho de 1979 - Autoriza o registro, em nome da União Federal, do terreno que menciona, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o ar-

16594/79

CONTINUAÇÃO do R-1 - artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº. 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs. 6.282, de 09 de dezembro de 1975 e 6.584, de 24 de outubro de 1978, DECRETA: Art. 1º - Ficou autorizado o registro, em nome da União Federal, do terreno, mantido em sua posse nos últimos 20 (vinte) anos e ocupado pelo Ministério da Aeronáutica, qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, quanto ao domínio e a posse do imóvel registrando, que compõe a área da Base Aérea Salvador, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco nº. 94 (noventa e quatro), com o rumo de 23º57'34"NW e a distância de 36,00m (trinta e seis metros), limita-se com terrenos da União Federal, até encontrar o marco 95 (noventa e cinco); deste, com o rumo de 11º41'42"NW e a distância de 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco 96 (noventa e seis); deste, com o rumo de 41º40'849"SW e a distância de 75,01m (setenta e cinco metros) limita-se com a Rodovia CIA/AREMBEPE/ITAPUÃ até encontrar o marco 96-A (noventa e seis-A); deste, com o rumo de 72º42'41"SE e a distância de 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco nº. 94 (noventa e quatro), inicial do levantamento topográfico, fechando um polígono irregular de 5 (cinco) lados, com o perímetro de 235,57m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) e área de 2.466,3652m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e três mil, seiscentos e cinquenta e dois centímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº. 0768-43.962/78. Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º deste Decreto, pertence à Circunscrição Judiciária do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 18 de junho de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. Assinados: - João B. de Figueiredo - Délio Jardim de Mattos. Nada mais contém no citado Decreto, que deve ser trasladado. Salvador, 03 de março de 1980. O Oficial-titular

P/2/20/Doc.120

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é cópia autêntica da Matrícula 15.897 arquivada em ordem cronológica neste Ofício, e representa a atual situação jurídica do imóvel a que a mesma se reporta. Salvador, 03 de março de 1980. Oficial-titular

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECEBIDO DO OFICIAL
31-03-80
JOSE AMARAL
TITULO
MATRÍCULA 15.897

Decreto n.º 83 579

de 18 de junho

de 1979

BA.001-013/B

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do terreno que mencionamos, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 20, item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 6.282, de 09 de dezembro de 1975 e 6.584, de 24 de outubro de 1978,

DECRETA:

Art 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do terreno, situado em sua posse nos últimos 20 (vinte) anos e ocupado pelo Ministério da Aeronáutica, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, quanto ao domínio e a posse do imóvel registrando, que compõe a área da Base Aérea de Salvador, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco nº 94 (noventa e quatro), com o rumo de 23957'34"N e a distância de 36,00m (trinta e seis metros); limita-se com terrenos da União Federal, até encontrar o marco 95 (noventa e cinco); deste, com o rumo de 11941'42"NW e a distância de 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco nº 96 (noventa e seis); deste, com o rumo de 41940'49"SW e a distância de 75,00m (setenta e cinco metros) limita-se com a Rodovia CIA/AREMBEPE/ITAPUA até encontrar o marco 96-A (noventa e seis-A); deste, com o rumo de 72942'41"SE e a distância de 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco nº 94 (noventa e quatro), inicial do levantamento topográfico, fechando um polígono irregular de 5 (cinco) lados, com o perímetro de 235,57m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) e área de 2.466,3652m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e três mil, seiscentos e cinquenta e dois centímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-43.962/78.

Art 2º - O terreno referido no artigo 1º deste Decreto, pertence à Circunscrição Judiciária do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

João B. de Figueiredo

Márcio João de Andrade Fortes

Delfo Jardim de Lima

BA.005-018

Delegacia

Julho de 1981

em DI

1983

Juno

DELEGADA

Quelton



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO nº 36

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º

M.F.DSPU-BA. 0580-016524/79. --- Pelo Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Bahia. CERTIFICO o teor do **TERMO DE ENTREGA** do próprio nacional situado no bairro de São Cristovão,,Município de Salvador, no Estado da Bahia, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do MINISTÉRIO DA FAZENDA, ao MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, conforme processo protocolizado sob nº M.F. DSPU-BA 0580-016524/79. Aos 9 (nove) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), na Sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Bahia, compareceram, de um lado como outorgante do presente termo, o Serviço do Patrimônio da União, representado neste ato pelo Delegado Sr.Uade El-Bachã e, de outro lado, como outorgado, o Ministério da Aeronáutica representado pelo Senhor Major Intendente da Aeronáutica Waldyr Ferreira Maximiniano, Identidade nº 109.139.MAER, CPF nº 002.109.004-15, conforme Portaria nº 030/C.M.CAP de 16.06.80. Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: PRIMEIRO - que a UNIÃO FEDERAL é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no Bairro de São Cristovão que compõem a área da Base Aerea de Salvador, Município de Salvador, neste Estado, bem imóvel adquirido a posse nos últimos vinte anos sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros, conforme transcrição feita no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital em 03.03.1980, matrícula 15897, a qual apresenta as seguintes características: DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: Partindo do marco nº 94, com o rumo de 23º57'34"NW e a distancia de 36,00m limitando-se com terrenos da União Federal, até encontrar o marco nº 95; partindo-se deste com o rumo de 11º41'42"NW e a distancia de 47,07 metros, limitando-se com terrenos da União Federal, até encontrar o mar-

"Decreto nº 83.579 de 18 de junho de 1979. Autoriza o registro em nome da União Federal, do terreno que menciona, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, Item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 2º, Item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alteradas pelas leis nºs 6.282, de 09 de dezembro de 1975 e 6.584, de 24 de outubro de 1978, Decreta. Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do terreno, mantido em sua posse nos últimos 20 (vinte) anos e ocupado pelo Ministério da Aeronáutica, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros, quanto ao domínio e a posse do imóvel registrado, que compõe a área da Base Aérea de Salvador, situado no Município de Salvador, Estado da Bahia, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco nº 94 (noventa e quatro), com o rumo de 23º57'34"NW e a distância de 36,00m (trinta e seis metros), limita-se com terrenos da União Federal, até encontrar o marco 95 (noventa e cinco); deste com o rumo de 11º41'42"NW e a distância de 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco nº 96 (noventa e seis); deste com rumo de 41º40'49"SW e a distância de 75,00m (setenta e cinco metros) limita-se com a Rodovia CIA/Arembepe/Itapoã até encontrar o marco 96-A (noventa e seis A) deste, com o rumo de 72º42'41"SE e a distância de 77,50m (setenta e sete metros) limita-se com terrenos da União Federal até encontrar o marco nº 94 (noventa e quatro), inicial do levantamento topográfico, fechando um polígono irregular de 5 (cinco) lados, com o perímetro de 235,57m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) e área de 2.466,3652m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e três mil, seiscentos e cinquenta e dois centímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda